



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 134/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 10.202,86 (dez mil, duzentos e dois reais oitenta e seis centavos), objetivando utilizar os recursos estaduais da classificação “benefícios eventuais” do exercício anterior:

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 10.202,86 (DEZ MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS ESTADUAIS DA CLASSIFICAÇÃO “BENEFÍCIOS EVENTUAIS” DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	<i>12</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	<i>01</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
Função	<i>08</i>	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	<i>244</i>	<i>Assistência Comunitária</i>		
Programa	<i>0025</i>	<i>Proteção Social Básica</i>		
Atividade	<i>2059</i>	<i>Benefícios Eventuais</i>		
Fonte de Recurso	<i>92</i>	<i>Recurso Estadual – exercício anterior</i>		
Categoria Econômica	<i>33.90.32.00</i>	<i>Material, bem ou Serviço, para Distribuição. Gratuita</i>		
Código de Aplicação	<i>500.019</i>	<i>Benefícios Eventuais</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>0</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>	<i>0</i>	<i>100%</i>
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>10.202,86</i>	<i>0,00</i>	<i>10.202,86</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos estaduais da classificação “benefícios eventuais” do exercício anterior.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	<i>02</i>	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	<i>12</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	<i>01</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Função	<i>08</i>	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	<i>244</i>	<i>Assistência Comunitária</i>
Programa	<i>0025</i>	<i>Proteção Social Básica</i>
Atividade	<i>2059</i>	<i>Benefícios Eventuais</i>
Fonte de Recursos	<i>92</i>	<i>Recurso Estadual – exercício anterior</i>
Categoria Econômica	<i>33.90.32.00</i>	<i>Material, bem ou Serviço, para Distribuição Gratuita</i>
Código de Aplicação	<i>500.019</i>	<i>Benefícios Eventuais</i>
	Meta LDO	<i>2024</i>
	Meta Física Para o Exercício	<i>100%</i>
	Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
	Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 10.202,86”</i>

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 10.202,86 (dez mil, duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal